



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI Nº.....304/2006.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a implantação do **PROGRAMA PRÓ-LAR LOTES PRÓPRIOS**, destinadas à população de baixa renda deste Município, com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e atribuições das partes:

I – Caberá a CDHU:

a) Disponibilizar recursos necessários à população das unidades habitacionais acima estabelecidas, mediante a celebração dos convênios específicos;

b) Fiscalizar os processos de produção das unidades habitacionais de acordo com o(s) convênio(s) específico(s) a ser(em) celebrado(s);

c) financiar, de acordo com a legislação e as normas operacionais da CDHU, o material de construção destinado a produção das unidades habitacionais com os beneficiários do(s) programa(s) promovendo a assinatura dos instrumentos jurídicos adequados.

II – Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Dar ampla divulgação do programa no Município, abrindo inscrição para cadastramento das famílias beneficiárias, por meio de procedimento que assegure transparência, publicidade, isonomia e que definam de modo claro os critérios para inscrição e habilitação;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

b) Orientar os candidatos quanto à documentação necessária para participar do Programa;

c) Concluir o processo de inscrição referido na alínea "a", encaminhando a CDHU a documentação já analisada dos candidatos inscritos;

d) Administrar, responsabilizar-se pela medição e fiscalização das obras executadas, promovidas pelos beneficiários, garantindo a boa qualidade do produto final;

e) Acompanhar a comercialização efetuada pela CDHU;

f) demais atribuições estabelecidas em convênio específico.

III – O Município e a CDHU terão as seguintes obrigações comuns:

a) Estabelecer, de acordo com o PROGRAMA PRÓ-LAR, as diretrizes para execução dos estudos, projetos, obras, serviços e trabalho social no âmbito das respectivas atribuições, visando à consecução do objeto do convênio;

b) Firmar convênio(s) de repasse de recursos, definindo as atribuições das partes, para cada um do(s) empreendimento(s) a ser(em) implantado(s);

c) Definir, se for o caso, procedimentos especiais visando a criação de mecanismo que colaborem para a viabilização e agilização dos processos de aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal;

Artigo 2º - O Programa Pró-lar – Lotes próprios, será implantado em terrenos de propriedade das famílias atendidas, na modalidade autoconstrução.

Artigo 3º - Ficam isentos de tributos municipais os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste município, até a entrega das unidades habitacionais.

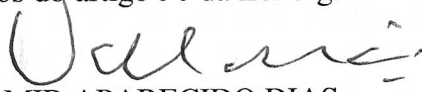
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de fevereiro de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei orgânica em 14 de fevereiro de 2006.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo